PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.153 de 23 de janeiro de 1.973

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,,.....

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas por meios judiciais ou amigáveis 3 (três) areas de terras na zona rural, imediações do quilometro 576 da rodovia 295, com as seguintes medidas:

a) do lado esquerdo da rodovia de quem demanda de S. Paulo à Panorama, uma área de forma triangular medindo em sua base, que margeia a estrada / municipal com destino ao bairro Córrego da Negrinha, 30 (trinta) metros e margeando a já citada rodovia e fazendo a altura do triangulo, perfazendo uma área de 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) metros quadrados, que consta pertencer ao Sr. Gumercindo Leão;

b) uma área de terras do lado direito de quem demanda de São Paulo a Panorama da já citada rodovia, imediações do quilometro 576, também em forma / triangular medindo em sua base 30 (trinta) metros e em sua altura 60 metros, perfazendo aproximadamente 900 (novecentos) metros quadrados, / localizada na margem esquerda do acesso que liga esta cidade a rodovia, e que consta pertencer ao Sr. Luiz Perbeline;

c) uma área de terras tambem de forma triangular medindo em sua base que divisa com a do Sr. Luiz Perbeline, 30 (trinta) metros e em sua altura 60 (sessenta) metros, perfazendo portanto uma área de 900 (novecentos) metros quadrados, e que consta pertencer ao Sr. Gumercindo Leão.

Parágrafo único - Aludidas áreas são necessárias ao Município, que deverá doa-las ao Estado (DER), em cujo local será feito o trevo de acesso à cidade.

cont. fls. 2.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2.-

continuação..DECRETO Nº 1.153 de 23/01/73

Artigo 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior é declarada de natureza urgente e nos têrmos do que dispõe o Decreto Lei nº 2.786 de 21/5/1.956- Legislação Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente desapropriação, correrão por conta das vervas proprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 23 de janeiro de 1.973.-

GUIDO BELONI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário